

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Palácio Maria Barbosa Lemos
Avenida Lazarino Ricci, 25. Centro.

Tel. (28) 3569-1378 – CEP.29540-000 – Ibitirama – ES.



JUSTIFICATIVA - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 12/2017

Exmo. Senhor Presidente e Exmos. Srs. Vereadores:

Com muito respeito, a mesa diretora, apresenta a V. Exas., o anexo Projeto de Lei Complementar, desde já solicitando a aprovação com a máxima urgência.

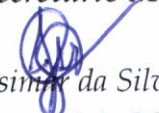
O projeto anexo visa alterar a referência do Cargo de Tesoureiro e do cargo de Controlador Interno, de modo a melhor corresponder as atribuições e responsabilidades.

Assim, reiterando a urgência, na forma do art. 262, I, do Regimento Interno, com nossos sinceros agradecimentos e distinta consideração, despedimo-nos,

Ibitirama, ES, 05 de abril de 2017.


José Tavares de Moura
Presidente MD/CMI-ES


Antônio Vilete Barradas
1º Secretário MD/CMI-ES


Josimar da Silva Ribeiro
2º Secretário MD/CMI-ES

Câmara Municipal de Ibitirama - ES



PROTOCOLO GERAL 0000125
Data: 06/04/2017 Horário: 15:36
Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Palácio Maria Barbosa Lemos
Avenida Lazarino Ricci, 25. Centro.

Tel. (28) 3569-1378 – CEP.29540-000 – Ibitirama – ES.



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 12/2017

EMENTA: ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 001/2014, CRIA CARGOS E NÍVEIS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBITIRAMA/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ibitirama, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica alterada a referência do cargo de Tesoureiro para CC-02.

Art. 2º. O cargo comissionado CC-02 passará a ter remuneração de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

Art. 3º. Fica criada a referência de cargos comissionados CCCI-01, com remuneração de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Art. 4º. O cargo comissionado de Controlador Interno passa a se enquadrar na referência CCCI-01.

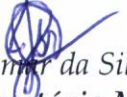
Art. 5º. As tabelas do anexo IV e VII da Lei Complementar Municipal Nº 001/2014, passarão a constar com as alterações advindas desta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ibitirama, ES, 05 de abril de 2017.


José Tavares de Moura
Presidente MD/CMI-ES


Antônio Vilete Barradas
1º Secretário MD/CMI-ES


Josimar da Silva Ribeiro
2º Secretário MD/CMI-ES